



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Rondônia-FETAGRO;

VIII - Federação dos Trabalhadores da Agricultura de

IX - Conselho Nacional dos Seringueiros-CNS;

X - Movimento dos Sem Terras-MST;

CPPT - Cuniã;

XI - Centro de Pesquisas de Populações Tradicionais Cuniã-

de Rondônia, Norte do Mato Grosso e Sul do Amazonas-CUNPIR;

XIII - Federação das Indústrias de Rondônia-FIERO;

FAERON.

XIV - Federação da Agricultura do Estado de Rondônia-

Art. 4º - O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, através de Portaria, designará os membros representantes dos órgãos e das entidades a que se refere o artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 7746 , DE 10 DE MARÇO DE 1997.**

Cria a Comissão Deliberativa do Programa de Apoio às Iniciativas Comunitárias-PAIC, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A :**

== == == == ==

Art. 1º - Fica criada a Comissão Deliberativa do Programa de Apoio às Iniciativas Comunitárias-PAIC, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

Art. 2º - A Comissão Deliberativa do Programa de Apoio às Iniciativas Comunitárias tem o objetivo de aprovar os projetos executivos que tenham sido recomendados pelo Grupo de Análise Técnica do PLANAFLORO.

Art. 3º - A Comissão a que se refere o artigo 1º, deste Decreto será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN;

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM;

III - Instituto de Terras e Colonização de Rondônia-ITERON;

IV - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC;

V - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU;

VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER;

VII - Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária-SEAGRI;

Publicado no Diário Oficial  
de 18/03/97  
No 3317



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7746, DE 18 DE MARÇO DE 1997.

Esta Comissão Deliberativa do Programa de Apoio às Iniciativas Comunitárias-PAIC, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e das outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA  
=====

Art. 1º - Fica criada a Comissão Deliberativa do Programa de Apoio às Iniciativas Comunitárias-PAIC, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

Art. 2º - A Comissão Deliberativa do Programa de Apoio às Iniciativas Comunitárias tem o objetivo de aprovar os projetos executivos que serão submetidos ao Grupo de Análise Técnica do PLANAFI ORQ.

Art. 3º - A Comissão a que se refere o artigo 1º, deste Decreto será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN;
- II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Ambiente;
- III - Instituto de Terras e Colonização de Rondônia;
- IV - Secretaria de Estado de Educação-SEED;
- V - Secretaria de Estado de Saúde-SESA;
- VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER;
- VII - Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária.